



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 250/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE PESQUISA EXTERNOS, PROJETOS VINCULADOS A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO OU A FUNDAÇÃO DE APOIO NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **edital de fluxo contínuo para cadastro de projetos de pesquisa contemplados por agências externas de fomento, projetos vinculados a cursos de pós-graduação ou projetos executados com fundação de apoio** no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

1 DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo promover o cadastramento, em fluxo contínuo, de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Farroupilha, conforme segue:

- a) Projetos de pesquisa contemplados por agências externas de fomento a serem executados por servidores do IFFar, institucionalizando-os.
- b) Projetos de pesquisa executados por docentes do IFFar vinculados a cursos de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses.
- c) Projetos de pesquisa executados por docentes do IFFar vinculados a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com duração de 12 (doze) a 48 (quarenta e oito) meses.
- d) Projetos de Pesquisas executados por servidores do IFFar com fundação de apoio, terá duração definida no instrumento contratual.

2 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1 O presente edital terá vigência para cadastro de projetos da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 O projeto que for desenvolvido, parcial ou totalmente, a partir da data de publicação deste edital e que não tenha sido cadastrado em anos anteriores deverá ser cadastrado pelo(a) coordenador(a) diretamente no Portal Docente/Servidor, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), seguindo obrigatoriamente o procedimento a seguir:

- a) Docente: Menu Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.

2.3 Para projetos de pesquisa aprovados por agências externas de fomento, na seção “Financiamentos” do SIGAA, deverão obrigatoriamente indicar:

- a) Entidade financiadora: selecionar uma das entidades financiadoras;
- b) Natureza do financiamento: selecionar uma das naturezas de financiamento;
- c) Página (URL) com link do resultado: informar o link do edital de aprovação do projeto emitido pela agência externa.

2.4 Para projetos de pesquisa de Pós-graduação, na seção “Financiamentos” do SIGAA, deverão obrigatoriamente indicar:

- a) Entidade financiadora: Projeto de Pós-graduação autofinanciado;
- b) Natureza do financiamento: Outra Remuneração;
- c) Página (URL) com link do resultado: informar o link do parecer de aprovação do projeto (emitido pelo colegiado do curso), previamente publicado na página web do respectivo curso.

2.5 Para projetos de pesquisa vinculados à fundação de apoio, na seção “Financiamentos” do SIGAA, deverão obrigatoriamente indicar:

- a) Entidade financiadora: selecionar opção “Fundação de Apoio”;
- b) Natureza do financiamento: selecionar uma das naturezas de financiamento;
- c) Página (URL) com link do resultado: informar o link a seguir: <https://sites.google.com/iffarroupilha.edu.br/nitiffar/funda%C3%A7%C3%B5es?authuser=0>

2.6 Os discentes de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que participarão do projeto de pesquisa deverão ser indicados como colaboradores na seção “Informar membros do Projeto” do SIGAA.

2.7 Caso o projeto de pesquisa envolva discente de iniciação científica, remunerado ou não, o proponente deverá cadastrar 01 (um) plano de trabalho para cada discente de ensino médio ou graduação que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) planos de trabalho por proposta.

2.6.1 O plano de trabalho pode ser cadastrado imediatamente após a submissão do projeto de pesquisas ou através do campo específico:

- a) Docente: Menu Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho sem Cota;
- b) TAE: Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho sem Cota.
- a) A indicação do(s) bolsista(s) de ensino médio ou graduação, no(s) Plano(s) de Trabalho do projeto é obrigatória e deverá ser realizada via SIGAA após o discente manifestar interesse:
 - a) Discente: Portal do Aluno → Bolsas → Oportunidades de Bolsa;
 - b) Pesquisador: Módulo Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.
- b) O discente só poderá ser indicado por um único orientador e para um único Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) O orientador a ser indicado no Plano de Trabalho deve ser o coordenador do projeto.
- d) A expedição dos certificados de iniciação científica pelo SIGAA ocorrerá após a aprovação do Relatório Final do bolsista e emissão do parecer pelo orientador.
- 2.8 Ao final do processo de submissão, o proponente deverá notificar, via e-mail, a Coordenação de Pesquisa (pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br), nos casos de projetos de pesquisa contemplados por agências externas de fomento ou projetos executados com fundação de apoio. Já para projetos de pesquisa de Pós-graduação, o proponente deverá notificar a Coordenação Geral de Pós-graduação (posgraduacao.prppgi@iffarroupilha.edu.br).
- 2.9 A partir da data da notificação enviada por e-mail, a respectiva coordenação terá o prazo de até 10 dias úteis para validar o projeto no SIGAA e comunicar o proponente.
- 2.10 Caso o projeto não seja validado, o proponente terá o prazo de até 5 dias úteis, a contar do comunicado da respectiva coordenação, para solicitar recurso em resposta ao e-mail recebido.

3 DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Os projetos de pesquisa aprovados por agências externas de fomento não serão reavaliados internamente.
- 3.2 Os projetos de pesquisa de Pós-graduação deverão ser avaliados previamente ao cadastro no SIGAA pelos colegiados e os pareceres de aprovação disponibilizados na página web dos respectivos cursos, conforme alínea c do item 2.4.
- 3.3 Os projetos de pesquisa que celebrarem contrato, em conformidade com as normas legais vigentes, com fundações de apoio, serão validados pela comissão de avaliação científica e tecnológica da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação do IFFar.

4 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 4.1 O(a) Coordenador(a) do projeto deverá ser servidor(a) efetivo(a) do IFFar ou professor visitante no IFFar e ter titulação mínima de nível superior.
- 4.2 Os projetos coordenados por professores visitantes devem conter no mínimo a colaboração de um servidor efetivo do IFFar.
- 4.3 O(a) coordenador(a) deverá adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, principalmente:
- a) Projetos envolvendo pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- b) Projetos envolvendo experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>;
- d) Projetos envolvendo experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- 4.4 O(a) Coordenador(a) deverá acompanhar o desempenho acadêmico do discente durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do discente (atividades do projeto de pesquisa e entrega de relatórios).
- 4.5 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) submeter o Relatório Anual do projeto de pesquisa via SIGAA ao final de sua execução.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste edital.
- 5.2 Os projetos que gerarem tecnologia passível de registro da propriedade industrial ou programa de computador deverão ser encaminhados ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NIT), pelo e-mail: nit@iffarroupilha.edu.br, para posterior avaliação.
- 5.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFFar.
- 5.4 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 5.5 Os casos omissos serão analisados pela PRPPGI.

Santa Maria/RS, 06 de junho de 2025.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 260/2025